

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0003/83, 0004/63, 0005/83

INTERESSADO : LICEU PASTEUR - SÃO PAULO

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE Nº 1231/84 - CEPG - Aprovado em 30/07/84

1. HISTÓRICO Comunicado ao Pleno em 15/08/84

1.1 O Liceu Pasteur - São Paulo, pelo seu Diretor, dirigiu-se a este Conselho Estadual de Educação, a fim de solicitar equivalência de estudo dos seus alunos, beneficiando-se do explicitado no Parecer CLN nº 2053/81.

1.2 O Curso Experimental Bilíngue do Liceu Pasteur foi criado sob jurisdição Federal, em 1967, de acordo com o Parecer CEE 290/67. Funciona da 5ª série do 1º grau à 3ª série do 2º grau e tem como objetivo desenvolver o intercâmbio cultural franco-brasileiro.

1.3 As quatro primeiras séries do 1º grau do Curso Experimental Bilíngue não se incluem na experiência pedagógica. Os alunos são admitidos na 5ª série após realizarem exames de admissão. Carece, então regularizar a situação dos alunos em relação às quatro primeiras séries de 1º grau.

2. APRECIÇÃO

O Parecer CFE 556/76 do Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza deixa bem claro a esfera de competência a que pertence o Liceu Pasteur. O seu Curso Experimental Bilíngue, sob jurisdição federal, exclui-se das determinações do Conselho Estadual de Educação.

Embora seja clara a intenção do Liceu Pasteur em incluir na experiência pedagógica as quatro primeiras séries, ainda permanecem elas, fora do contexto, o que o caracteriza como escola livre.

Os alunos matriculados nas quatro primeiras séries terão continuação no próprio Liceu, após serem submetidos a exames de admissão a fim de poderem prosseguir na 5ª série. Caso contrário, necessitarão solicitar aproveitamento dos estudos se pedirem transferência para estabelecimento filiado a nosso sistema de ensino.

A fim de auferir os benefícios do Parecer CLN 2053/81, e que os alunos relacionados solicitam equivalência dos estudos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, os estudos realizados pelos alunos do Curso Experimental Especial em Língua Francesa do Liceu Pasteur no ano letivo de 1981 e 1980, podem ser considerados equivalentes aos de conclusão da 4ª série do ensino de 1º grau no nosso sistema de ensino.

PROCESSO CEE Nº0003/83

- 1 - Alexandra Valeria Jeanne Raymonde Briganti
- 2 - Andréa Adm
- 3 - Alexandre Argoud Malavazzi
- 4 - Caroline Bouhou
- 5 - Cédrine Julietta Nevoret
- 6 - Christian Bernard Philippe Laloe
- 7 - Christiane Carole Der Matossian
- 8 - Clement Georges Doss
- 9 - Eleonore Sophie Chantal Pillegand
- 10 - Georges Aoun
- 11 - Jean François Laborie
- 12 - Karen Sarita Musafir
- 13 - Karim Midhat Serri
- 14 - Katia Khalifeh
- 15 - Laurent Manuel Tavares
- 16 - Lilienne Nassim Soffer
- 17 - Maria Augusta Bento Cicaroni
- 18 - Myriam Girardin
- 19 - Philippe Kervyn Fernandez e Faucon
- 20 - Régis Yves Duchêne

PROCESSO CEE Nº0004/83

- 1 - Andrea Tamara Hantower
- 2 - Anne Laure Hamon
- 3 - Carla Carvalhaes Barbi
- 4 - Christophe Filipe Harder
- 5 - Corinne Catherine Findeling
- 6 - Cyril Eric Marie D'Humieres
- 7 - Elise Gabrielle Yeterian
- 8 - Gregoire Georges Marie Morineau
- 9 - Igor Deberdt Diechtiareff
- 10 - Joyce Marie Helene de Vitton
- 11 - Laurent Girardin
- 12 - Leslie Benzakein
- 13 - Mareio Vita
- 14 - Marcos Aziz Nader
- 15 - Nathalie Laure Spitalnik
- 16 - Patricia Alessandra Ferraz
- 17 - Patrick Siaretta
- 18 - Paul Krause
- 19 - Paula Rovira
- 20 - Pierre Matusalem
- 21 - Sérgio Goldstein

22 - Stella Sutton

23 - Sylvie Cazzamini Giraud

PROCESSO CEE Nº0005/85

1 - Alexandre Adm

2 - Anne Laurence Kervern

3 - Anne Elisabeth Joliot

4 - Bruno Henri Raymond Griffon

5 - Corinne Marcelle Pety

6 - Cristina Maria Bussola

7 - Emmanuel Castelo Branco Sampaio

8 - Fabrica Antônio

9 - Francine Monacelli Angelo

10 - Françoise Schieber

11 - Hélène Jeanne Lydie Brianceau

12 - Jack Lisboa

13 - Michel Jacques Stephane Bonhomme

14 - Natalie Zilkha

15 - Nathalie Marie Suzanne Fonferrier

16 - Patricia Silvia Marguerite de Vitton de Peyruis

17 - Priscilla Maria Lacerda Mistura

18 - Sebtistien Aparecido Grota

19 - Stevan Jon Klaas

20 - Valerie Le Du da Silva

21 - Fábio Barbi Gabriel

22 - Vasco Cano Pinto dos Santos

São Paulo, 11 de julho de 1984

a) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Bahij Amin Aur e Luiz Antônio de Souza Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE